ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fls 314

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1106043/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com sede na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de dezembro de 2026.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)
SÍTIO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN,** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Os serviços previstos neste edital de PREGÃO e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
1.4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.5. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.6. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

315

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do

316

Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. O sistema www.portaldecompraspublicas.com.br possibilita o cadastramento de até **quatro casas decimais** para a disputa de lances durante a fase de lances.

5.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais.**

317

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. MENOR PREÇO POR ITEM;

3198

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM DA PROPOSTA.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

319

7.8. ***O* intervalo *mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

7.11. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

320

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

321

7.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do percentual/preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.2.4.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;
b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

322

8.2.5. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

8.2.6. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

1.6.1.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

1.6.1.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.5 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. *A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Caraúbas, no endereço eletrônico https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/ para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

8.5.1. *Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

8.5.2. *Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.*

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

323

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação

de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.13.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

325

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.20. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.21.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br e também poderão obtidos por meio do e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação deste PREGÃO competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

11.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF/Portal de Compras Publica e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

12.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

13.DO REAJUSTE:

13.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência.

14.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

327

16.DO PAGAMENTO:

16.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;
Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Ação: 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Ação: 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

328

19.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do PREGÃO, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos do PREGÃO serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente PREGÃO serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

329

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/.

21.DO FORO

20.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG nº059/2025 - GP

330

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de **Kits de Materiais Escolares**, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 01 caderno brochurão 96 folhas:** Caderno escolar grampeado 96 folhas. Caderno pautado abertura horizontal, capa dura, brochura sem arame, folhas pautadas (frente e verso), brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão, garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas e escrita. **Personalização:** o caderno deverá apresentar **personalização institucional conforme arte oficial fornecida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, contemplando os elementos gráficos, cores, logotipos, identificação institucional e demais informações constantes da arte aprovada pela Administração. A personalização deverá ser realizada diretamente na capa, mediante processo de impressão adequado, com qualidade e resistência compatíveis com o uso diário, não sendo admitida a utilização de adesivos, etiquetas ou materiais removíveis em substituição à impressão prevista. A arte definitiva será disponibilizada pela Administração à empresa contratada após a formalização da contratação, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria. **01 caderno de desenho/brochura:** Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre; **01 caixa de giz de cera:** Giz de cera composto por 12 cores variadas, matéria-prima em Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, atóxico, resistente e durável, com traço macio e cores intensas, permitindo cobertura uniforme sobre diferentes tipos de papel. A embalagem deve ser resistente e conter o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando que o produto atende às normas de segurança infantil e não apresenta peças pequenas soltas. Indicado para uso pedagógico em atividades de desenho, pintura,		Kits	1.166		

331

	exploração de cores e desenvolvimento da criatividade. **01 caixa de lápis de cor:** Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **01 caixa de lápis cor tons de pele humana:** Lápis de cores tons de pele humana (caixa contendo 6 unidades). Matéria-prima: Madeira ou material termoplástico ou outro material de resistência e conforto similar. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro mínimo: 6 mm, diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Adequados ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **02 massas de modelar:** Massa de modelar macia, maleável e de fácil manipulação, composta por 06 cores variadas, ideal para atividades de exploração sensorial, desenvolvimento da criatividade e estímulo da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar por crianças pequenas. Deve apresentar textura uniforme, não ressecar facilmente, não grudar nas mãos e permitir a modelagem repetida. A embalagem deve possuir identificação clara da faixa etária recomendada e conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança infantil. Peso mínimo sugerido: 90 g, distribuídos entre as 06 cores. **01 canetinha hidrográfica:** Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Matéria-prima: polímero plástico. O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta Lavável e Isenta de Impurezas. 12 cores diferentes, obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **02 unidades de lápis grafite:** Lápis grafite modelo infantil, corpo grosso (jumbo), formato hexagonal ou triangular, confeccionado em madeira de alta qualidade, facilitando a pegada e promovendo o desenvolvimento da coordenação motora fina em crianças da Educação Infantil. Produto atóxico, com grafite resistente e macio, ideal para traçados iniciais, contornos, pré-escrita e atividades de registro gráfico. Deve possuir acabamento liso, com pintura resistente, ponta firme e fácil de apontar. Dimensões aproximadas: comprimento 17,5 cm, diâmetro mínimo 8 mm. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com as normas de segurança infantil. Indicado para atividades pedagógicas que envolvem desenho, pré-escrita e fortalecimento da força manual. **02 unidades de borracha escolar:** Borracha						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 332

	escolar branca, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfarelar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. **02 unidades de apontador com depósito:** Apontador escolar com depósito, confeccionado em material plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico que facilite o manuseio por crianças da Educação Infantil. Deve possuir lâmina de aço temperado, firme e afiada, com sistema de fixação seguro, que impeça sua remoção pela criança. O depósito deve ter capacidade suficiente para armazenamento das aparas, com tampa de encaixe preciso para evitar abertura acidental durante o uso. Produto atóxico, leve, resistente a quedas e adequado para lápis modelo infantil (diâmetro convencional). Deve conter o Selo de Conformidade do INMETRO, garantindo atendimento às normas de segurança para materiais escolares. Indicado para atividades de desenho, escrita e pré-escrita que demandem constante manutenção da ponta do lápis. **01 tesoura sem ponta:** Tesoura de Ponta Arredondada, cabo em 100% polipropileno, lâmina de corte em Aço inoxidável, corte limpo e eficiente. Olhais com formato anatômico. Lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Deve conter o Selo de conformidade do INMETRO, garantindo atendimento às normas de segurança para materiais escolares. **01 frasco de cola branca 90g:** Cola branca escolar, lavável, atóxica e adequada para uso infantil, acondicionada em frasco com aproximadamente 90 g. Deve possuir alto teor de PVA, garantindo excelente viscosidade, aderência uniforme e secagem adequada para atividades de colagem em papel, cartolina e materiais leves utilizados na Educação Infantil. O frasco deve apresentar tampa dosadora com sistema que facilite o controle do fluxo de cola, evitando desperdícios e garantindo uso seguro pelas crianças. Produto com certificação e Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de artes, montagem, recorte e experimentação sensorial. **01 pincel nº 8**: Pincel redondo nº 8. Em virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela. Recomendado para pinturas em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. **01 tinta guache:** Tinta guache escolar, caixa com 6 cores contendo 15 ml cada frasco. Peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade embalada em frasco de plástico transparente fechada em tampa plástica de rosca. Devendo obrigatoriamente ser atóxica, nas cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservantes. **01 Resma de Papel Sulfite/alcalino**: Papel formatado tipo sulfite/alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², cor branca. Textura lisa, isento de imperfeições (dobras, rasgos ou rebarbas), próprio para atividades escolares, desenhos e impressões em equipamentos jato de tinta ou laser. Embalagem em pacote (resma) contendo 50 **folhas**. Marca de referência: Chamequinho/Chamex ou similar de igual ou superior qualidade. **Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em caixa de papelão, contendo logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, garantindo padronização**					

333

	visual, identificação institucional e proteção dos materiais. Todos os materiais escolares fornecidos devem ser rotulados quanto à presença de alérgenos, como glúten, lactose e trigo. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos estudantes alérgicos.					
2	**KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS), CONTENDO: 01 unidade de caderno 12 matérias:** Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, com alta durabilidade para uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), fixação por espiral metálica com ponta dobrada para evitar acidentes. Divisórias internas impressas ou em cartão colorido para facilitar a organização das disciplinas. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ser resistente à água e ao desgaste, com acabamento que evite rasgos. Produto adequado para o uso pedagógico nas atividades de registro, escrita e organização escolar de estudantes do Ensino Fundamenta I. **Personalização:** o caderno deverá apresentar **personalização institucional conforme arte oficial fornecida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, contemplando os elementos gráficos, cores, logotipos, identificação institucional e demais informações constantes da arte aprovada pela Administração. A personalização deverá ser realizada diretamente na capa, mediante processo de impressão adequado, com qualidade e resistência compatíveis com o uso diário, não sendo admitida a utilização de adesivos, etiquetas ou materiais removíveis em substituição à impressão prevista. A arte definitiva será disponibilizada pela Administração à empresa contratada após a formalização da contratação, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria. **01 caderno de desenho/brochura:** Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre; **01 caixa de giz de cera:** Giz de cera composto por 12 cores variadas, matéria-prima em Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, atóxico, resistente e durável, com traço macio e cores intensas, permitindo cobertura uniforme sobre diferentes tipos de papel. A embalagem deve ser resistente e conter o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando que o produto atende às normas de segurança infantil e não apresenta peças pequenas soltas. Indicado para uso pedagógico em atividades de desenho, pintura, exploração de cores e desenvolvimento da criatividade. **01 caixa de lápis de cor:** Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e		Kits	1.299		

33h

	colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **01 caixa de lápis cor tons de pele humana:** Lápis de cores tons de pele humana (caixa contendo 6 unidades). Matéria-prima: Madeira ou material termoplástico ou outro material de resistência e conforto similar. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro mínimo: 6 mm, diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Adequados ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **02 unidades de caneta esferográfica azul:** Caneta esferográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. **04 unidades de lápis grafite:** Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. **02 unidades de borracha escolar:** Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfarelar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. **02 unidades de apontador com depósito:** Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. **01 canetinha hidrográfica:** Canetinha hidrográfica contendo 12 canetinhas, ponta média de fibra, tinta lavável, cores vivas e corpo anatômico. Produto atóxico e com tampa ventilada, atendendo às normas de segurança infantil. Deve ter boa durabilidade e fluxo regular de tinta. **01 tesoura escolar sem ponta:** Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para					

335

	papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. **01 frasco de cola branca 90g:** Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO. **01 régua 30cm:** Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. **01 pincel nº 8**: Pincel redondo nº 8. Em virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela. Recomendado para pinturas em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. **01 tinta guache:** Tinta guache escolar 15 ml. Peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade embalada em frasco de plástico transparente fechada em tampa plástica de rosca. Devendo obrigatoriamente ser atóxica, nas cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservantes. **Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em caixa de papelão, contendo logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.** Todos os materiais escolares fornecidos devem ser rotulados quanto à presença de alérgenos, como glúten, lactose e trigo. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos estudantes alérgicos.					
3	**KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA, CONTENDO: 01 unidade de caderno 12 matérias:** Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, com alta durabilidade para uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), fixação por espiral metálica com ponta dobrada para evitar acidentes. Divisórias internas impressas ou em cartão colorido para facilitar a organização das disciplinas. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ser resistente à água e ao desgaste, com acabamento que evite rasgos. Produto adequado para o uso pedagógico nas atividades de registro, escrita e organização escolar de estudantes do Ensino Fundamenta II e EJA. **Personalização:** o caderno deverá apresentar **personalização institucional conforme arte oficial fornecida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, contemplando os elementos gráficos, cores, logotipos, identificação institucional e demais informações constantes da arte aprovada pela Administração. A personalização deverá ser realizada diretamente na capa, mediante processo de impressão adequado, com qualidade e resistência compatíveis com o uso diário, não sendo admitida a utilização de adesivos, etiquetas ou materiais removíveis em substituição à impressão prevista. A arte definitiva será disponibilizada pela Administração à empresa contratada após a formalização da contratação, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria **04 unidades de lápis grafite:** Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB,		Kits	1.249		

336

	macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. **02 unidades de caneta esferográfica azul:** Caneta esferográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. **02 unidades de caneta esferográfica preta:** Caneta esferográfica preta, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. **02 unidades de caneta esferográfica vermelha:** Caneta esferográfica vermelha, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. **02 marca texto:** Caneta marca texto multicor. Com cores vibrantes e variadas. Corpo ergonômico e leve, proporcionando uma pegada firme e agradável. Além disso, a tampa possui um clipe para fixação. Possuir tinta à base de água, que não passa para o outro lado do papel, evitando borrões e manchas. Além disso, as cores são vivas e resistentes, garantindo que suas marcações sejam facilmente visíveis. **01 caixa de lápis de cor:** Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar **02 unidades de borracha escolar:** Borracha escolar branca ou bicolor, macia,						

337

	atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfarelar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. **02 unidades de apontador com depósito:** Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. **01 caixa de lápis hidrocor:** Conjunto de 12 canetas hidrográficas (lápis hidrocor), com corpo cilíndrico, tinta atóxica, lavável e de cores intensas. Cada unidade deve possuir tampa anti-asfixiante, com ventilação conforme padrão ISO, garantindo segurança durante o uso. As canetas devem apresentar traço uniforme, ponta firme e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de cada unidade: 13,0 cm de comprimento x 0,28 cm de diâmetro. O produto deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas aplicáveis a materiais escolares. **01 régua 30cm:** Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. **01 tesoura escolar sem ponta:** Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. **01 transferidor 180º:** Transferidor 180º, em plástico 100% poliestireno cristal, de 0º a 180º com divisões de grau em grau, numerados a cada 10º. Base com régua de no mínimo 10 cm, transparente. **01 esquadro 45º:** Esquadro de 45º, plástico 100% poliestireno cristal transparente. Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. **01 esquadro 60º:** Esquadro de 60º, plástico 100% poliestireno cristal transparente. Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. **Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em caixa de papelão, contendo logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.** Todos os materiais escolares fornecidos devem ser rotulados quanto à presença de alérgenos, como glúten, lactose e trigo. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos estudantes alérgicos.					
					VALOR TOTAL GLOBAL (R$)	

1.2. Os quantitativos previstos constituem estimativa destinada ao atendimento das necessidades da Administração, não gerando, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
1.3. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

338

1.4. Os bens e/ou serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN de garantir a disponibilização de kits de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de ensino, visando assegurar condições adequadas para a participação nas atividades pedagógicas, favorecer a igualdade de condições entre os alunos e contribuir para a permanência e o desenvolvimento escolar.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua dos materiais escolares nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino, bem como da necessidade de atendimento aos estudantes matriculados na rede municipal a cada ano letivo. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá dificultar a participação dos alunos nas atividades escolares e transferir às famílias a responsabilidade pela aquisição de itens necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas, podendo acentuar desigualdades socioeconômicas entre os estudantes.

2.3. A demanda será identificada e dimensionada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto a partir do levantamento das matrículas da rede municipal de ensino e das necessidades das diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pela rede, considerando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como as características e os quantitativos dos materiais que integrarão os kits escolares.

2.4. A necessidade consiste na aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino. A contratação mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas e de aprendizagem, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações educacionais realizadas pelas unidades escolares durante o exercício de 2027, de modo a proporcionar condições dignas, organizadas e seguras para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.5. Justificativa Geral da Contratação

2.5.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar aos estudantes os materiais indispensáveis à realização das atividades pedagógicas, contribuindo para a organização, o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades escolares, bem como para a melhoria das condições de aprendizagem.

2.5.2. A necessidade possui caráter periódico no planejamento educacional, vinculada ao início e ao desenvolvimento do ano letivo de 2027, considerando a renovação da comunidade escolar, o ingresso de novos estudantes e a necessidade de reposição ou disponibilização dos materiais necessários às atividades pedagógicas.

2.5.3. A ausência da contratação poderá dificultar a realização das atividades escolares e comprometer a igualdade de condições entre os estudantes, especialmente em relação àquelas cujas famílias possuem menor capacidade econômica para adquirir os materiais necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas.

2.5.4. A contratação deverá contribuir para a padronização e a equidade no ambiente escolar, assegurando aos estudantes condições mais igualitárias de acesso aos materiais necessários às atividades pedagógicas, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.5.5. Aplica-se a consolidação das demandas das unidades de ensino no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, visando ao ganho de escala, à padronização da qualidade dos materiais e à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

339

2.6. A necessidade da contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação compreende o Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de kits de materiais escolares, para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento dos materiais, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou Ordem de Fornecimento e na proposta da contratada, quando aplicável.

3.3. Considerando a necessidade de disponibilização dos materiais destinados à composição dos kits escolares para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino ao longo do ano letivo, bem como a possibilidade de novas demandas decorrentes do ingresso de estudantes e da necessidade de reposição de materiais, a presente contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme as necessidades da Administração e as Ordens de Fornecimento emitidas.

3.4. O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência corresponde à estimativa máxima dimensionada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para o atendimento da rede municipal de ensino durante o período de vigência da contratação, podendo as aquisições ocorrer de forma total ou parcial, conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

3.5. Os materiais destinados à composição dos kits escolares deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação e, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes ao objeto.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com a utilização nas atividades escolares, devendo atender às características, especificações e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, compreendendo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. As condições relativas ao local e prazo de entrega, apresentação de amostras, quando exigida, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, garantia, critérios de aceitação e demais aspectos necessários ao fornecimento dos materiais serão disciplinados nos respectivos itens deste Termo de Referência.

3.9. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às contratações de bens, bem como das demais normas pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

340

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá prazo de validade inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura ou publicação oficial, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.2 Por se tratar de fornecimento continuado, o contrato (ou instrumento equivalente) decorrente da Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2024, desde que haja previsão orçamentária, autorização da autoridade competente e atestação contínua da vantajosidade econômica para a Administração.

4.3. A execução do objeto dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, compreendendo a separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

4.4. O prazo de vigência contratual compreenderá, além do tempo destinado ao fornecimento e entrega dos kits escolares, o período necessário para o recebimento provisório, a conferência, o recebimento definitivo e a eventual substituição de materiais em desconformidade apresentados pela Contratada.

4.5. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução/entrega do objeto. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas durante a vigência do instrumento, inclusive quanto ao dever de garantia dos produtos e à substituição de materiais avariados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, que integram o processo administrativo e constituem os documentos de suporte ao planejamento da contratação.

5.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e ao estabelecimento dos requisitos necessários à contratação.

5.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento dos kits de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Caraúbas/RN, conforme os elementos constantes dos documentos de planejamento da contratação, visando ao atendimento do interesse público, à equidade no ambiente escolar e à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5.4. A ausência do fornecimento poderá dificultar a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, comprometer o adequado desenvolvimento das ações escolares e transferir às famílias a responsabilidade pela aquisição de materiais necessários ao acompanhamento das atividades educacionais, podendo acentuar desigualdades socioeconômicas entre os alunos. A contratação busca, portanto, proporcionar condições adequadas, organizadas e isonômicas para o desenvolvimento das atividades escolares.

5.5. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos editados pelo Município de Caraúbas/RN, além das demais normas pertinentes ao objeto.

5.6. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, decorre da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, observando os princípios da

341

competitividade, do planejamento, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.7. Os requisitos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da necessidade administrativa identificada e são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos kits escolares, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, considerada a perspectiva do ciclo de vida do objeto, encontra-se fundamentada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui a base para a definição da solução adotada.

6.2. Para fins deste Termo de Referência, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de matérias escolares, abrangendo a personalização e fornecimento dos materiais, acondicionamento e embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais definidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

6.3. A execução da solução deverá observar integralmente as condições, requisitos, especificações técnicas e resultados definidos neste Termo de Referência, em consonância com a solução analisada no Estudo Técnico Preliminar, compreendendo o fornecimento de materiais adequados ao uso escolar, com qualidade, resistência e condições apropriadas de utilização pelos estudantes.

6.4. Considerando as características do objeto e o seu ciclo de vida, deverão ser observados, especialmente, aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e adequação dos materiais às atividades pedagógicas. Os materiais que integrarão os kits escolares deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar condições adequadas para utilização pelos estudantes, de modo a evitar desgastes prematuros e assegurar o adequado aproveitamento durante o período escolar.

6.5. Sob a ótica da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar práticas adequadas para a destinação de sobras e embalagens decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada, priorizando-se, quando tecnicamente viável, embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, de modo a reduzir a geração desnecessária de resíduos sólidos nas unidades de ensino do Município.

6.6 A solução deverá proporcionar o atendimento integral da necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando aos estudantes condições adequadas para participação nas atividades pedagógicas, promovendo maior igualdade de acesso aos materiais escolares e contribuindo para o desenvolvimento das ações educacionais da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.

6.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer devidamente acondicionados, embalados e organizados de forma a facilitar a conferência, o recebimento e a posterior distribuição dos kits escolares, observadas as especificações, os quantitativos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto, considerando sua natureza, características, finalidade, condições de fornecimento e demais especificidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

342

7.1.2. Os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.3. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas aos materiais fornecidos, bem como as normas regulamentares, sanitárias e ambientais vigentes pertinentes ao objeto.

7.1.4. Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências que, sem justificativa técnica ou legal, restrinjam a competitividade da contratação.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com as características do objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

7.2.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à adequada destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável e, quando tecnicamente viável, a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

7.2.3. Os critérios de sustentabilidade específicos exigidos encontram-se alinhados às características dos materiais que comporão os kits escolares, devidamente fundamentados nos documentos de planejamento da contratação.

7.3. Subcontratação

7.3.1. A subcontratação do objeto principal será vedada, tendo em vista a necessidade de assegurar o controle da qualidade, da conformidade e das especificações dos materiais fornecidos à Administração.

7.3.2. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de evitar o fracionamento da responsabilidade pelo fornecimento, o que poderia comprometer o controle de qualidade e a conformidade dos materiais entregues aos estudantes.

7.3.3. Excepcionalmente, admitir-se-á a contratação de terceiros apenas para serviços complementares de transporte, frete e logística de entrega, permanecendo a contratada com a responsabilidade integral e exclusiva perante a Administração pela perfeita execução do contrato.

7.4. Qualidade e demais requisitos específicos

7.4.1. Os materiais destinados à composição dos kits escolares deverão apresentar qualidade, resistência, funcionalidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, bem como atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contando com garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observado o prazo e as condições estabelecidos no instrumento de contratação.

7.4.2. A contratada deverá apresentar, na fase de amostragem ou quando solicitado pela fiscalização, comprovações técnicas, certificados, fichas técnicas ou declarações do fabricante, quando cabíveis, que atestem a composição, características e qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.4.3. As exigências de qualificação técnica, procedimento de apresentação e aprovação de amostras/protótipos e demais condições de habilitação serão estabelecidas em tópicos próprios do Termo de Referência, de forma compatível com a complexidade e os riscos da contratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

343

8.1.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas solicitações formalmente emitidas pela Administração.

8.1.2 O fornecimento será realizado de forma parcela, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração.

8.1.3. Os prazos, periodicidade e condições de execução deverão ser definidos de acordo com a natureza do objeto, considerando as necessidades da Administração e as condições usuais de mercado.

8.1.4. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.5. A execução deverá observar as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, quando existentes.

8.2. Modelo de Execução do Objeto

8.2.1. O fornecimento dos kits de materiais escolares será realizado, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos kits no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2.3. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria solicitante no Município de Caraúbas/RN, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

8.2.4. Os kits escolares deverão ser previamente montados e acondicionados em caixas, observando-se o limite máximo de 06 (seis) kits por caixa, de modo a garantir a integridade dos materiais durante o transporte, facilitar a conferência no recebimento e proporcionar maior eficiência no armazenamento e na distribuição. As caixas deverão estar devidamente fechadas e organizadas, permitindo a identificação e a contagem dos kits.

8.2.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. Exigência de Amostras

8.3.1. Como condição para a adjudicação e homologação do certame, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens integrantes do objeto, devidamente identificada com a razão social da empresa e o número do processo licitatório, para avaliação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. O prazo para apresentação das amostras será de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.2.1. O prazo estabelecido no item anterior só poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela empresa interessada e devidamente analisada pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

8.3.3. As amostras serão submetidas à análise técnica por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, que avaliará:

8.3.3.1. A conformidade das características, dimensões, composição, qualidade e demais especificações exigidas para cada material;

8.3.3.2. A qualidade de acabamento, resistência, funcionalidade e adequação dos materiais a finalidade a que se destinam;

8.3.3.3. A conformidade da embalagem (caixa) de acomodação dos materiais.

8.3.3.4. A conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante;

8.3.4. Caso a amostra seja **rejeitada**, o licitante será desclassificado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, quando cabível.

8.3.5. As amostras aprovadas poderão integrar o processo administrativo e servir como padrão de referência para a verificação da conformidade dos materiais quando do recebimento definitivo.

8.4. Recebimento Provisório e Definitivo

8.4.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega dos materiais nos locais indicados, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo responsável pelo recebimento ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade das quantidades e especificações.

8.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto na Nota Fiscal pela Comissão de Fiscalização, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, atestando que os bens entregues correspondem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver, ao padrão da amostra aprovada.

8.4.3. Na hipótese de recusa ou necessidade de substituição de materiais por divergência em relação às especificações estabelecidas, defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento, a Contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para sanar a irregularidade ou recolher e substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5. Local, prazo e condições de entrega

8.5.1. O prazo para entrega dos kits de materiais escolares será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observadas as condições e o horário estabelecidos pela Administração.

8.5.3 As despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, seguros e demais custos incidentes, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.6. Condições de qualidade e conformidade

8.6.1. Os materiais kits de materiais escolares deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver apresentação de amostra, ao padrão aprovado, sendo recusados aqueles que apresentem desconformidades, defeitos de fabricação, avarias ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas.

8.6.2. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e facilitar a conferência e posterior distribuição dos kits escolares.

8.6.3. Os materiais deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, fabricados ou produzidos com matérias-primas compatíveis com sua finalidade e apresentar qualidade, resistência e condições adequadas para utilização pelos estudantes.

8.6.4. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa do objeto no momento do recebimento provisório e durante a inspeção necessária ao recebimento definitivo.

8.7. Correção, substituição ou refazimento

345

8.7.1. A Contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais que apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou, quando houver, com a amostra aprovada.

8.7.2 O prazo para substituição ou correção dos materiais rejeitados será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal emitida pela fiscalização do contrato, de modo a não comprometer o planejamento e a distribuição dos kits escolares aos estudantes.

8.7.3. A correção ou substituição das peças não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada, nem impedirá a aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.1.2 O acompanhamento e a fiscalização deverão observar a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto contratado.

9.1.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pelo acompanhamento contratual, para adoção das providências cabíveis.

9.1.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer pelos meios formalmente estabelecidos, preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico quando admitido.

9.1.5 A contratada deverá indicar representante responsável por acompanhar a execução contratual e manter interlocução com a Administração, quando exigido em razão da natureza do objeto.

9.2. Fiscalização do contrato

9.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2.2. Compete ao(s) fiscal(is), conforme a natureza e as características do objeto:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências de sua competência;

V – solicitar, quando cabível, a correção, reparação, substituição ou refazimento do objeto fornecido em desconformidade;

VI – acompanhar o recebimento do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação municipal e ato de designação.

9.2.3. Quando a natureza da contratação exigir acompanhamento específico de aspectos técnicos, administrativos ou setoriais, poderão ser designados fiscais com atribuições distintas, observadas a complexidade e os riscos do objeto.

9.3. Gestão do contrato

346

9.3.1. gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar e acompanhar os aspectos gerais da execução contratual, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

9.3.2. Compete ao gestor do contrato, conforme aplicável:

I – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;

II – acompanhar os registros e ocorrências relacionados à execução;

III – adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução de irregularidades;

IV – acompanhar a execução física e financeira do contrato;

V – promover os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento;

VI – avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras medidas relacionadas à execução contratual;

VII – encaminhar, quando cabível, os procedimentos relacionados à aplicação de sanções;

VIII – acompanhar o cumprimento das condições contratuais até o encerramento da contratação;

IX – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação municipal e ato de designação.

9.3.3. Ao término da execução ou da vigência contratual, quando cabível, deverão ser registrados os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e as informações necessárias ao encerramento da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto

10.1.1. O objeto será recebido provisória e/ou definitivamente, conforme sua natureza e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.1.2. O recebimento deverá observar a verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantitativos, prazos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.1.3. Quando aplicável, o recebimento provisório será realizado no momento da entrega, para posterior conferência e verificação detalhada pela Administração.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das condições necessárias à sua aceitação, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou divergências, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção, complementação ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente constatados.

10.2. Critérios de medição

10.2.1. A medição para fins de pagamento será realizada de acordo com a quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

10.2.3. Considerando que o fornecimento será realizado em parcela única, a medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

347

10.2.4. Os critérios específicos de medição deverão ser definidos de forma objetiva, permitindo a verificação e o cálculo do valor devido à contratada.

10.3. Liquidação da despesa

10.3.1. A liquidação da despesa será realizada após a comprovação da entrega do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

10.3.2. Para fins de liquidação, serão verificados, conforme aplicável:

I – a efetiva execução ou entrega do objeto;

II – a conformidade com as especificações e condições contratadas;

III – os quantitativos efetivamente executados;

IV – o atesto da fiscalização;

V – a documentação necessária à liquidação da despesa;

VI – as demais condições exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.3.3. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a liquidação observará as providências necessárias ao seu saneamento.

10.4. Prazo e condições de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

10.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega do objeto e ao respectivo atesto pela fiscalização, bem como ao cumprimento das demais condições previstas na contratação.

10.4.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, a crédito da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e atestada, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

10.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

10.4.5. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, poderão incidir os encargos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na legislação e devidamente justificados nos autos.

10.6. Critérios específicos

10.6.1. Quando a natureza do objeto exigir critérios específicos de medição, aceite, pagamento por resultado, pagamento por etapa, indicadores de desempenho, níveis de serviço ou outros mecanismos, estes deverão ser expressamente definidos neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação pública, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do regulamento municipal aplicável.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.1.3. Cada item corresponderá a um tipo específico de kit escolar, composto pelo conjunto integral de materiais e quantitativos definidos em sua respectiva descrição, incluindo a montagem, o

348

acondicionamento e a embalagem necessários à entrega do kit completo, não sendo admitido o fornecimento parcial dos materiais que o compõem.

11.1.4. A contratação será estruturada de modo a permitir a **adjudicação dos itens a um único fornecedor**, considerando a necessidade de assegurar a padronização dos materiais, a uniformidade das embalagens e da montagem dos kits, a compatibilidade dos procedimentos de entrega e a centralização da responsabilidade pelo fornecimento.

11.1.5. A adoção desse modelo visa assegurar que os kits escolares sejam fornecidos de maneira integrada e uniforme, com observância dos padrões de qualidade, das especificações técnicas e da composição estabelecidos pela Administração, favorecendo o controle do recebimento, a conferência dos materiais, a organização logística e a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. Busca-se, ainda, evitar divergências na apresentação, no acondicionamento e na montagem dos kits decorrentes da atuação de fornecedores distintos, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais desconformidades.

11.1.6. A definição da adjudicação a um único fornecedor deverá estar amparada pela análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, inclusive quanto à competitividade do certame e à vantajosidade para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. A seleção do fornecedor observará, ainda, o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.1.8. A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à conformidade integral dos kits ofertados com as especificações e os quantitativos definidos para cada item, inclusive quanto aos materiais que os compõem, às características técnicas, à qualidade, à montagem e ao acondicionamento, observadas as exigências relativas à apresentação e à avaliação de amostras previstas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. Forma de execução

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de maneira parcelada, mediante fornecimento dos kits de matérias escolares, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.2.2. O fornecimento será solicitado mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e as condições definidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

11.2.3. Os quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, representando a previsão máxima de aquisição para o período, devendo as aquisições ser efetivadas de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária do Município.

11.2.4. A execução deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, **de até 30 (trinta) dias corridos**, os locais indicados pela Administração, as condições de acondicionamento e embalagem e os padrões de qualidade definidos para os materiais e aprovados na amostragem.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação no certame, as exigências serão fixadas em observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade do licitante de honrar a execução do objeto.

11.3.2. Serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos de habilitação:

349

a) **Habilitação Jurídica**: Comprovação de existência jurídica e contrato social atualizado compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação;

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e demais documentos ou índices financeiros, quando exigidos no Edital, para comprovação da capacidade econômico-financeira;

d) **Qualificação Técnica**: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, de forma satisfatória e em características compatíveis, materiais de expediente, materiais escolares ou itens de natureza compatível com o objeto da contratação;

e) **Declarações Obrigatórias**: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de elaboração independente de proposta e demais declarações regulamentares.

11.3.3. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira guardarão estrita proporcionalidade com o objeto licitado, preservando a ampla competitividade do certame e permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir dos elementos constantes do processo administrativo, observando-se a metodologia de pesquisa de preços prevista na legislação vigente e na regulamentação aplicável no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

12.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá apresentar **estimativa preliminar do valor da contratação**, quando cabível, destinada a subsidiar a análise de viabilidade da solução, o planejamento da contratação e a avaliação inicial da compatibilidade da demanda com os recursos disponíveis.

12.3. Após a elaboração do Termo de Referência – TR e a definição das especificações, unidades de fornecimento e quantitativos da contratação, será realizada **pesquisa de preços destinada à obtenção do valor estimado da contratação**, pelo Departamento de Compras ou pela unidade administrativa competente, conforme o fluxo definido pelo Município.

12.4. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros, critérios e metodologia estabelecidos na legislação aplicável, podendo utilizar, conforme a natureza e as características do objeto, sistemas oficiais de preços, contratações similares, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisas junto a fornecedores e outras fontes admitidas pela regulamentação vigente.

12.5. O resultado da pesquisa de preços deverá ser formalmente documentado nos autos, mediante relatório, mapa comparativo, planilha ou instrumento equivalente, contendo os elementos necessários à demonstração da metodologia utilizada e à composição do valor estimado.

12.6. Quando houver diferença entre a estimativa preliminar apresentada no ETP e o valor obtido na pesquisa de preços posterior, deverá prevalecer, para fins de definição do valor estimado da contratação, o resultado da pesquisa de preços realizada com base nas especificações e quantitativos consolidados no Termo de Referência, sem prejuízo da análise de eventuais variações relevantes.

12.7. Os quantitativos previstos no Termo de Referência deverão corresponder às necessidades consolidadas das unidades demandantes, constituindo estimativa para fins de planejamento da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

350

12.8. O valor estimado da contratação e os respectivos preços unitários deverão ser registrados nos documentos pertinentes da fase preparatória, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis ao procedimento de contratação.

12.9. Os preços contratados poderão ser **reajustados, quando cabível**, observados a natureza do objeto, as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual e os requisitos previstos na legislação vigente.

12.10. Poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados os fatos que tenham causado o desequilíbrio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

13.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas participantes, conforme informações constantes dos autos do processo, devendo ser indicados, quando aplicável:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;
Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Ação: 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Ação: 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

14.1.4. Receber o objeto, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

351

14.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, falhas, defeitos, desconformidades ou demais ocorrências identificadas no fornecimento do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

14.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observado o procedimento de recebimento aplicável.

14.1.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

14.1.8. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

14.1.9. Comunicar à Contratada as ocorrências que demandem providências para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.10. Adotar as providências administrativas necessárias diante do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

14.2.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, padrões de qualidade, quantidades, prazos, locais, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação.

14.2.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, quando cabível, os materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios, desconformidades ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, observado o prazo fixado pela Administração.

14.2.4. Comunicar formalmente à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais despesas que lhe sejam atribuídas pela contratação ou pela legislação aplicável.

14.2.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, quando aplicável.

14.2.7. Designar representante para manter interlocução com a Administração e prestar os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, quando aplicável.

14.2.8. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

14.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam atribuíveis.

14.2.10. Observar as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que relacionadas ao fornecimento do objeto e compatíveis com as disposições contratuais.

14.2.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto, na forma da legislação aplicável.

14.2.12. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com a natureza e as características do objeto contratado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Do Reajuste Anual em Sentido Estrito

15.1.1. Os preços registrados e contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da elaboração do orçamento estimado pela Administração.

352

15.1.2. Caso a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente tenha sua vigência prorrogada para além de 12 (doze) meses, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na sua falta, do **INPC/IBGE**, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. A concessão do reajuste anual por índice inflacionário dependerá de requerimento formal da Contratada e será formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não necessitando de termo aditivo.

15.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão da Ata)

15.2.1. A qualquer tempo, independentemente do decurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados na Ata ou no Contrato poderão ser **revisados** visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 82, § 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela Contratada mediante apresentação de comprovação documental inequívoca, incluindo, quando pertinente, planilha detalhada de custos, notas fiscais de aquisição dos materiais ou insumos, documentos de fornecedores, tabelas de preços e demais elementos aptos a demonstrar a ocorrência e a extensão da variação extraordinária dos custos.

15.2.3. Na hipótese de o preço de mercado se tornar **inferior** ao preço registrado na Ata, a Administração poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado. Se a fornecedora não aceitar a redução, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à sua liberação do compromisso e à convocação dos fornecedores da reserva do cadastro, quando cabível.

15.3. Disposições Gerais

15.3.1. O reajuste ou reequilíbrio concedido não produzirá efeitos retroativos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas e cujos produtos já tenham sido entregues pela Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.3. Constituem infrações administrativas, além das demais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aquelas relacionadas ao objeto da contratação, tais como:

a) dar causa à inexecução total ou parcial da contratação;

b) ensejar o retardamento injustificado do fornecimento;

c) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, quando cabível, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo estabelecido;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

353

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
j) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.4. Poderão ser aplicadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração e observados os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

16.6. Os percentuais, critérios de incidência e demais condições para aplicação de multas deverão ser definidos no instrumento contratual ou documento equivalente, de acordo com a natureza e as características do objeto.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado e as demais circunstâncias legalmente pertinentes.

16.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.9. O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

16.10. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a extinção do contrato, nos termos da legislação aplicável.

16.11. Conforme a natureza do objeto, poderão ser caracterizadas como infrações específicas, entre outras, a não entrega ou entrega em atraso injustificado dos materiais, o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, a recusa injustificada em corrigir ou substituir o objeto e o descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Das Alterações da Ata de Registro de Preços (ARP)

17.1.1. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Os preços registrados na Ata poderão ser revisados para mais ou para menos, em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que altere os custos dos materiais ou insumos relacionados ao objeto, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante comprovação documental e nos termos do art. 82, § 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados. Não havendo acordo, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à liberação do fornecedor do compromisso assumido e à convocação dos demais fornecedores do cadastro de reserva, quando cabível.

17.1.4. As alterações nos preços registrados na Ata não caracterizam alteração quantitativa do objeto e serão formalizadas na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

354

17.2. Das Alterações dos Contratos Decorrentes da Ata

17.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas no interesse público.

17.2.2. Alterações Quantitativas: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em cada contrato específico, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo instrumento contratual, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Alterações Qualitativas: Eventuais adequações qualitativas nos contratos individuais deverão preservar as características essenciais do objeto contratado, garantindo a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as amostras aprovadas, vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto original.

17.2.4. Prorrogação de Vigência Contratual: As condições de prorrogação da vigência dos contratos decorrentes da Ata observarão a natureza do objeto, a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no instrumento contratual e no edital.

17.3. Da Forma de Formalização (Termo Aditivo vs. Apostilamento)

17.3.1. Por Termo Aditivo: As alterações contratuais que modifiquem obrigações ou condições contratuais e que exijam formalização por aditamento, tais como acréscimos e supressões quantitativas, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.

17.3.2. Por Apostilamento: Admitir-se-á a formalização por simples Apostilamento (sem necessidade de aditivo contratual) para os casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

a) reajuste de preços por índice setorial previsto no contrato original;
b) atualizações ou correções monetárias autorizadas por lei;
c) alterações na indicação de dotação orçamentária para cobertura da despesa;
d) empenho de dotações orçamentárias suplementares.

17.4. Limites Globais e Vedações

17.4.1. Nenhuma alteração contratual poderá resultar na transfiguração do objeto licitado ou na burla ao dever de licitar, devendo ser observados os princípios da motivação, eficiência, planejamento e proporcionalidade.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal aplicável.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante e indissociável para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO ÚNICO – Relatório Fotográfico, Projetos Gráficos e Identificação Visual dos Kits.**

Respeitosamente,

Raumízia Vieira da Costa

RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA
Subsecretária Pedagógica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

355

ANEXO ÚNICO

Relatório Fotográfico, Projetos Gráficos e Identificação Visual dos Kits.

1 - KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

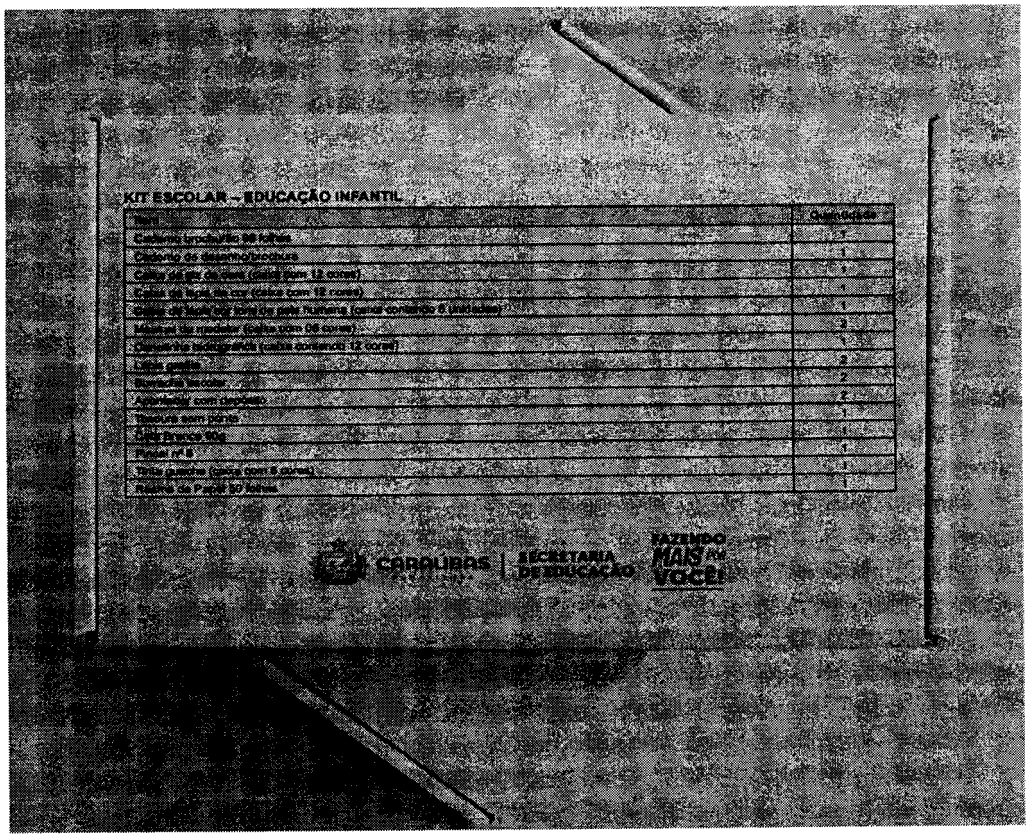

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

356

CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS

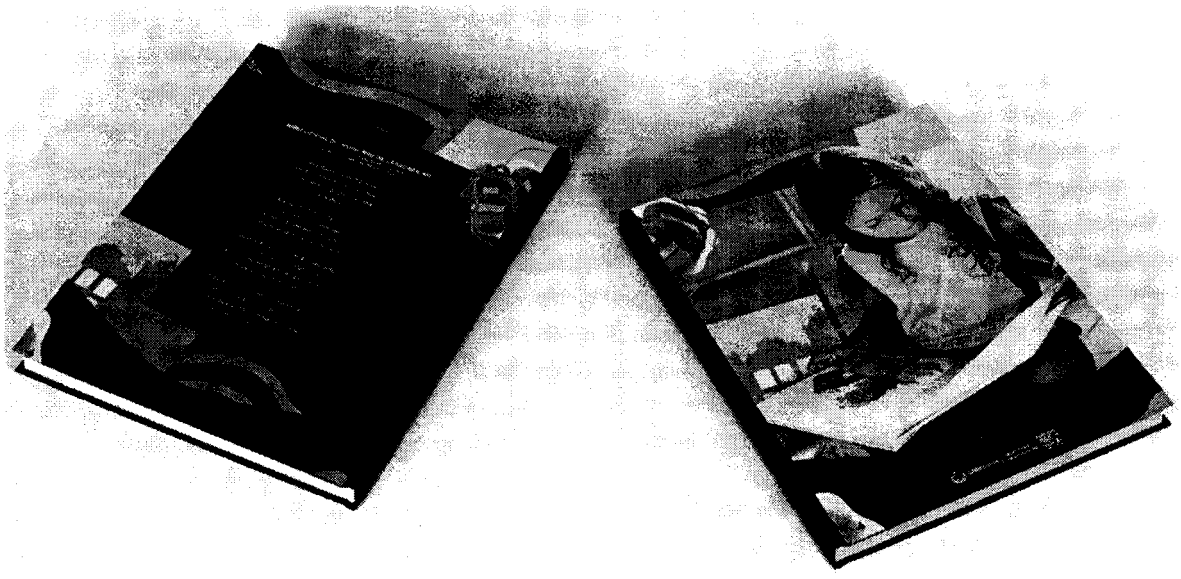

2 - KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I

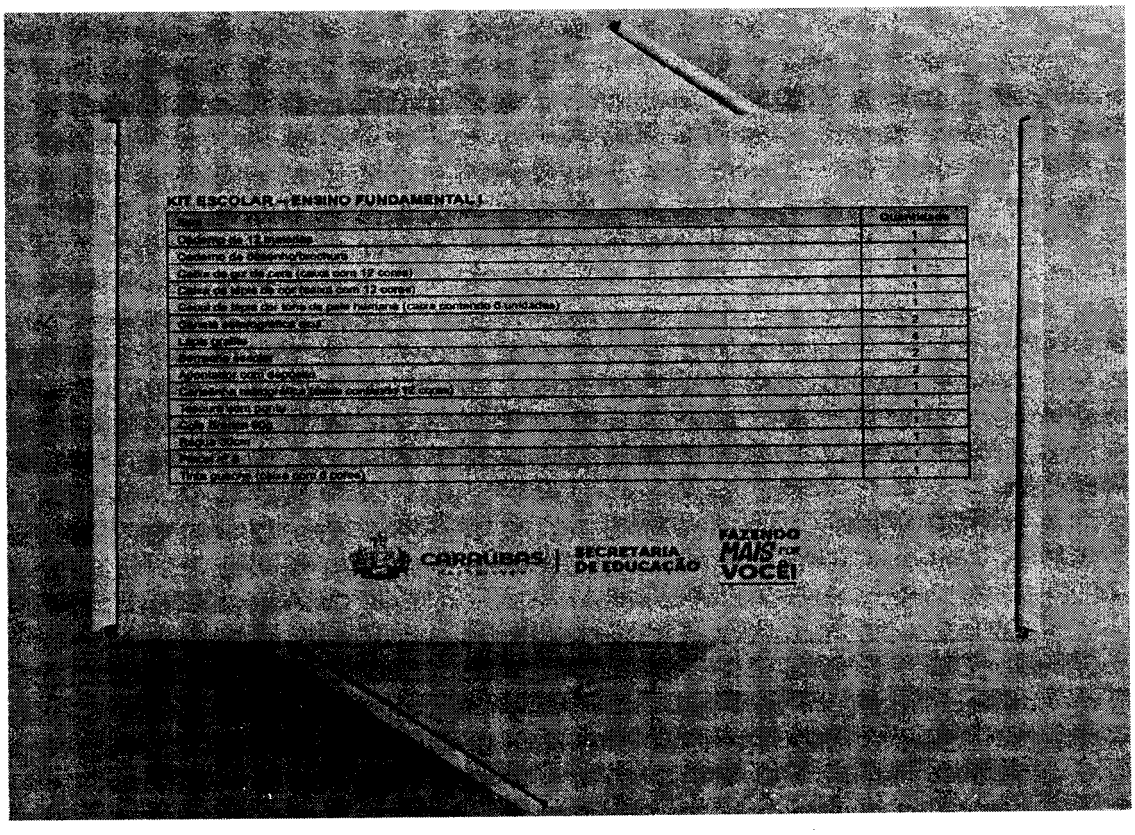

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

357

CADERNO 12 MATÉRIAS

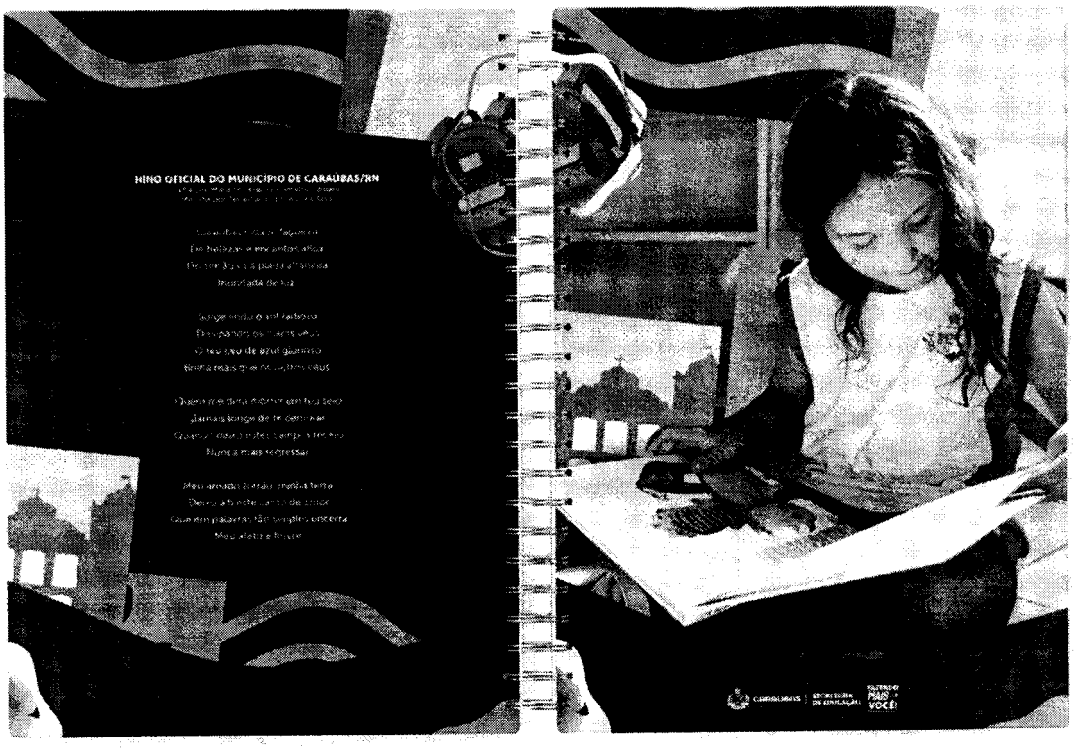

358

3 - KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA

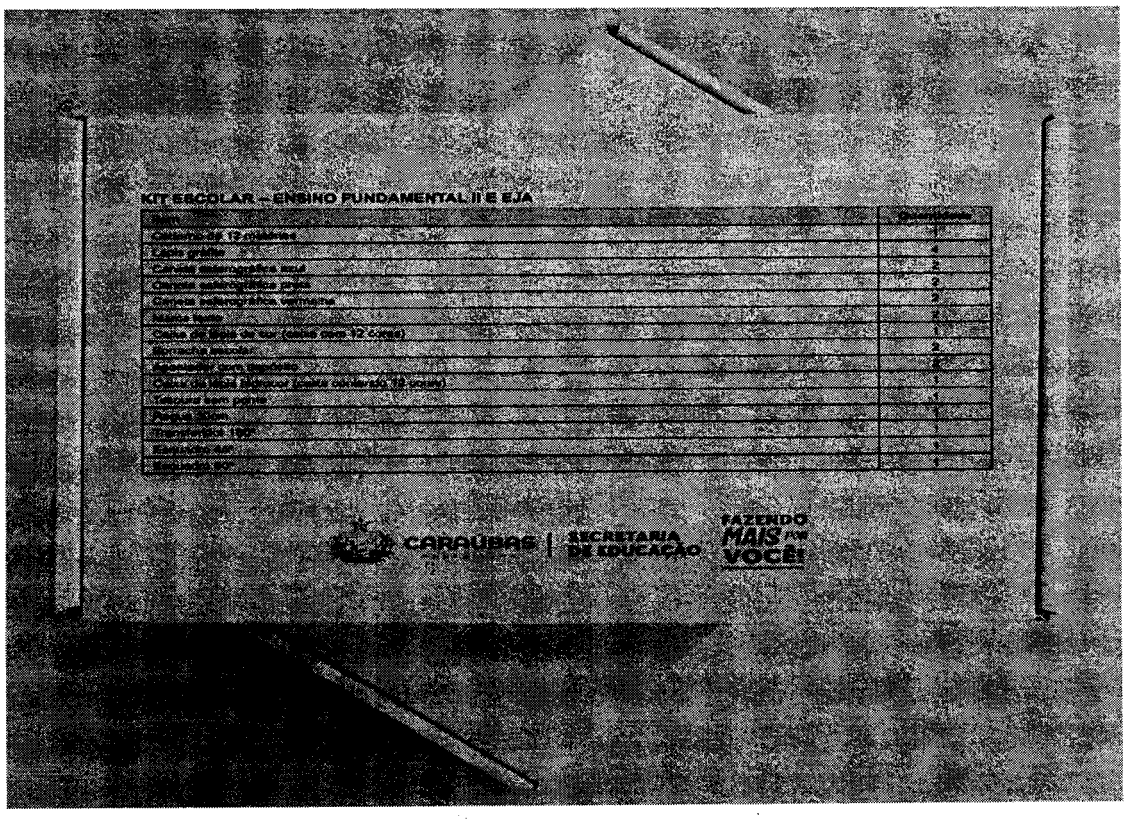

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

359

CADERNO 12 MATÉRIAS

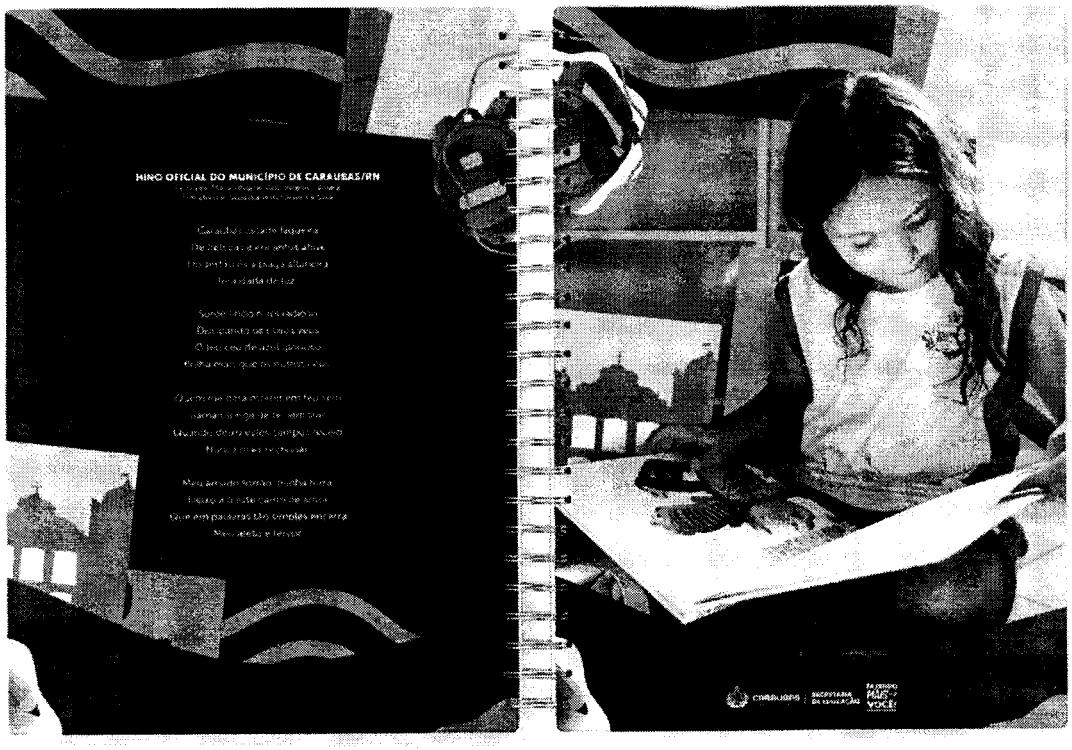

360

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026**, **Processo Administrativo XXXX/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R$ XXXX	R$ XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de kits de materiais escolares, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAUBAS/RN;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

361

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

362

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.10. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

363

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

364

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **XX** de **XXXX** de **2026**.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:
1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____

365

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXX,** inscrita no **CNPJ XXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX,** doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO XXX/XXXX, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é a **Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de kits de materiais escolares, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R$ XXXX	R$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma POR ITEM, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

366

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

367

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.12. Indenizações e multas.
17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;
Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Ação: 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Ação: 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

368

19. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTXXXXXXX